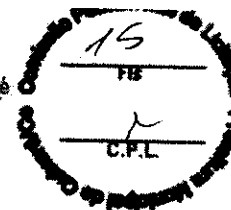




**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Quixeré, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO (SST) DOS SERVIDORES DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Edital, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **26 de março de 2024**. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: [setordecompraslicita@gmail.com](mailto:setordecompraslicita@gmail.com).

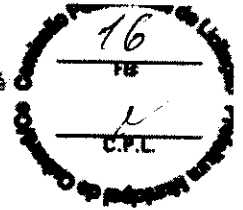
Edital encontra-se anexo a esta publicação.

Quixeré-Ce, 20 de março de 2024.

**JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS DA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0013/2024  
DISPENSA Nº. 0013/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, Inscrito no CNPJ Nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE, CEP 62.920-000, por intermédio do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETOS MUNICIPAL Nº 1422/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 e Nº 1468/2024 DE 01º DE FEVEREIRO DE 2024** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** 26 de março de 2024 até as 23h59min (vinte e três e cinquenta e nove minutos).

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

**ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

site <https://www.quixere.ce.gov.br/>

Informações: e-mail: [setordecompraslicita@gmail.com](mailto:setordecompraslicita@gmail.com) e telefone (85) 4042-5520

**1. – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO (SST) DOS SERVIDORES DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 1.2.1. - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

**2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de QUIXERÉ - CE, para exercício de 2024. **DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0301.04.0122.0401.2.009 - Gerenciamento da Secretaria de Administração, elemento de despesas: 3.3.90.36.79 E/OU 3.3.90.39.79. **FONTE(S) DE RECURSO(S):** 1500000000

**3. - DO VALOR ESTIMADO:**

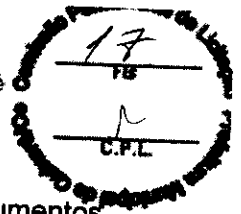
3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 33.534,27** (trinta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

**4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”**



**(TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [setordecompraslicita@gmail.com](mailto:setordecompraslicita@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

- 4.1.1.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação via e-mail: **26/03/2024 às 23h59min**. Caso o proponente opte por apresentar sua proposta e documentação de habilitação no setor de Licitações esta entrega deverá ocorrer até o dia **26/03/2024 às 13:00hs**
- 4.1.2.** O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- 4.1.2.1.** a **inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**
- 4.1.2.2.** o **enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;**
- 4.1.2.3.** o **pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;**
- 4.1.2.4.** O **cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e**
- 4.1.2.5.** O **cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).**
- 4.1.3.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.
- 4.1.4.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

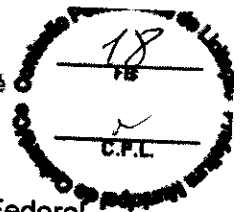
### **4.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURIDICA)**

#### **4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.3.1.1 Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

#### **4.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 4.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.4.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.4.3** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.4.4** Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.4.5** Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.4.6** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 4.4.7** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, dentro do prazo de validade;



4.4.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.5.1.1 O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.5.1.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.5.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

4.5.1.4 A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.5.2 Certidão negativa de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.5.3 Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

#### 4.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.6.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia - CREA, do seu domicílio sede, em plena validade;

4.6.3 Capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, acompanhado de atestado de capacidade técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objetos desta licitação.

4.6.4 O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

4.5.5 Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

#### 4.7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

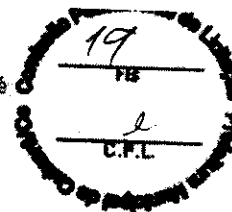
##### 4.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.7.1.1- Documento de Identificação Pessoal com foto.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"**



- 4.7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física.
- 4.7.1.3 - Comprovante de Endereço em nome do participante devidamente Atualizado

**4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

- 4.8.1- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicílio da empresa licitante.
- 4.8.2 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e dívida ativa da União e INSS.
- 4.8.3– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

**4.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/serviço.
- 4.9.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia - CREA, do seu domicílio sede, em plena validade;
- 4.9.3 Capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, acompanhado de atestado de capacidade técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objetos desta licitação.

**5. DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

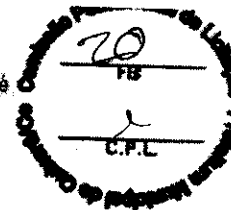
- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixeré - Ce, 20 de março de 2024.

**JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS DA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº 0013/2024  
DISPENSA Nº 0013/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO (SST) DOS SERVIDORES DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Para determinação das especificações do serviço segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO (SST) DOS SERVIDORES DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	Meses	9

2.2 DETALHAMENTO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.2.1 Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT - Elaboração de documento pelo profissional habilitado - Engenheiro de Segurança do Trabalho - o qual executará levantamento de todas as áreas da Prefeitura de Quixeré, com avaliação (qualitativas e quantitativas), ruído, calor, condições de conforto, com emissão de relatórios e de ART (anotação de responsabilidade técnica) do profissional habilitado. Avaliando riscos físicos (NR 17), biológicos (NR 15);

2.2.2 Elaboração de documento de acordo com o levantamento realizados das áreas das avaliações riscos físicos (NR 17), biológicos e químicos (NR 15), que será realizado por profissional habilitado - Engenheiro de Segurança do Trabalho, de acordo com emissão de documento base Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT;

2.2.3 Gestão eSocial – SST - Envio dos eventos das movimentações no eSocial: S-2210 (comunicação de acidente de trabalho) e S-2240 (condições ambientais de trabalho). O envio será realizado dos colaboradores vinculados ao RGPS;

2.2.4 Os relatórios e recibos serão entregues impressos.

2.2.5.1 Elaboração de PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário.

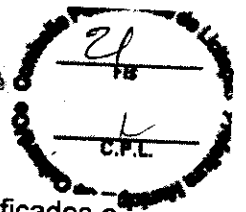
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação de uma empresa para realizar serviços de laudos técnicos de condições de trabalho (SST - Saúde e Segurança do Trabalho) pela prefeitura municipal pode ser justificada por diversas razões:

1. **Cumprimento da legislação:** Existem leis e regulamentações específicas que exigem que as organizações, incluindo as entidades públicas, garantam um ambiente de trabalho seguro e saudável para os funcionários. Contratar uma empresa especializada em SST ajuda a garantir que a prefeitura esteja em conformidade com essas normas legais.
2. **Proteção dos funcionários:** O principal objetivo dos laudos técnicos de SST é identificar potenciais riscos à saúde e segurança dos trabalhadores. Ao contratar uma empresa especializada, a prefeitura está investindo na proteção e bem-estar de seus funcionários, prevenindo acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e outros problemas relacionados.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



3. **Expertise Técnica:** Empresas especializadas em SST possuem profissionais qualificados e experientes que estão familiarizados com os requisitos legais e técnicos relacionados à saúde e segurança no trabalho. Esses especialistas podem realizar avaliações abrangentes das condições de trabalho, identificando áreas de risco e propondo medidas preventivas adequadas.
4. **Redução de custos a longo prazo:** Investir em prevenção de acidentes e doenças ocupacionais pode resultar em economia a longo prazo para a prefeitura, uma vez que evita gastos com indenizações, tratamentos médicos, absenteísmo e outros custos associados a problemas de saúde e segurança no trabalho.
5. **Melhoria da imagem institucional:** Demonstrar preocupação com a saúde e segurança dos funcionários contribui para uma imagem institucional positiva da prefeitura perante os cidadãos, colaboradores e outras partes interessadas. Isso pode aumentar a confiança na administração pública e fortalecer o relacionamento com a comunidade.
6. **Promoção da qualidade de vida no trabalho:** Um ambiente de trabalho seguro e saudável não apenas protege os funcionários de riscos, mas também melhora sua qualidade de vida, satisfação e produtividade. Investir em SST demonstra o compromisso da prefeitura com o bem-estar de seus colaboradores.

3.2 SST é a sigla para Segurança e Saúde no Trabalho, a qual é utilizada para designar um grupo de normas que visa tornar o ambiente de trabalho mais saudável e seguro para os trabalhadores, ou seja, conjunto de normas e procedimentos legalmente exigidos às empresas/órgãos e funcionários visando prevenir doenças ocupacionais, acidentes de trabalho e proteger a integridade física do trabalhador. A CLT, em seu artigo 162 determina que às empresas/órgãos, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e medicina do trabalho. Também de acordo com a legislação, dependendo do número de funcionários e o grau de risco oferecido no desempenho da função (vide NR 04) a empresa/órgão deve dispor de estrutura e profissionais especializados na própria sede ou terceirizar este serviço.

3.3 Com a chegada do e-Social (*projeto do Governo Federal que tem a finalidade de integrar os dados gerados pelas empresas e órgãos públicos no que se refere às obrigações acessórias trabalhistas, fiscais e previdenciárias, como pagamento de INSS, FGTS e auxílio-doença, entre outras*) a situação mudou, devido à obrigatoriedade de fornecer com a frequência exigida, eventos referentes a laudos, programas e quaisquer afastamentos por acidente de trabalho ou doença - nestes casos, a informação deve ser prestada imediatamente. Enfatizamos que a demanda da contratação decorre da necessidade da implantação de informações dos laudos técnicos das condições ambientais do trabalho, contemplando a análise das atividades desempenhadas na Casa, através dos servidores vinculados ao Regime Geral da Previdência Social-RGPS, e respectivo envio do evento S-2240, atendendo as exigências do Decreto nº 8373/2014, bem como a elaboração e atualização mensal dos referidos laudos das condições ambientais do trabalho, contemplando a análise das atividades desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixeré, através dos servidores vinculados ao Regime Geral da Previdência Social-RGPS.

3.4 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

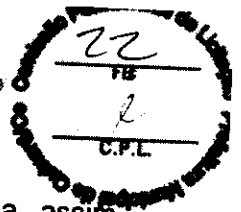
4.1. A contratação de uma empresa para a prestação de serviço de emissão de laudos técnicos de condições de trabalho (SST) dos servidores do regime geral da previdência social pela Prefeitura Municipal de Quixeré pode ser uma medida crucial para garantir a saúde e a segurança dos funcionários municipais.

4.2. Dentre as alternativas para o desenvolvimento do serviço do objeto acima mencionado e os itens descritos são os necessários e suficientes para atender a demanda dessa Secretaria.

4.3 A solução para o eventual serviço de emissão de laudos técnicos de condições de trabalho (SST) dos servidores do regime geral da previdência social, se dará através de dispensa de licitação, com validade de aproximadamente 09 (nove) meses, com vigência até trinta e um de dezembro de dois



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



mil e vinte e quatro (31/12/2024), contratando a administração, de forma não parcelada, assim suprindo a necessidade para atender às suas demandas.

4.4. Os serviços em questão, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelo departamento administrativo do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da prefeitura municipal de Quixeré.

4.5. Ao seguir este processo, a Prefeitura Municipal de Quixeré poderá garantir que os laudos técnicos de SST sejam emitidos de forma eficiente, precisa e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, contribuindo assim para a promoção da saúde e segurança dos seus servidores do regime geral da previdência social.

## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: aquisição continuada;

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

### 5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

#### 5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

#### 5.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), dentro do prazo de validade;

5.4.8. **Declaração** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.5.1.1 O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.5.1.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

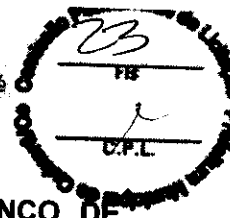
5.5.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;







**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



5.5.1.4A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

5.5.3. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

## **5.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia - CREA, do seu domicílio sede, em plena validade;

5.6.3 Capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, acompanhado de atestado de capacidade técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objetos desta licitação.

5.6.4 O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

5.6.5 Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

## **5.7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:**

### **5.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.7.1.1- Documento de Identificação Pessoal com foto.

5.7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física.

5.7.1.3 - Comprovante de Endereço em nome do participante devidamente Atualizado

### **5.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

5.8.1- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (**CND ESTADUAL**) e municipal (**CND MUNICIPAL**) do domicílio da empresa licitante.

5.8.2 – Certidão conjunta de regularidade da **Receita Federal e Tributos Federais** e dívida ativa da União e INSS.

5.8.3– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **CNDT**.

### **5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

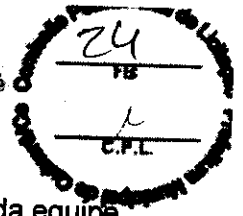
5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/serviço.

5.9.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia - CREA, do seu domicílio sede, em plena validade;

5.9.3 Capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, acompanhado de



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



atestado de capacidade técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objetos desta licitação.

### 5.10 DA SUSTENTABILIDADE

- 5.10.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.
- 5.10.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 5.10.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
- 5.10.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 5.10.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 5.10.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 5.10.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

### 5.11 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 5.11.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.2. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- 6.1.3. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pela Secretaria de Administração do município de Quixeré-Ce.

**Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

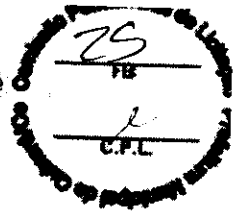
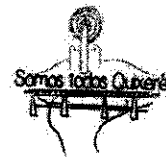
### 6.2 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.2.1 A contratação de prestação de serviços de emissão de laudos técnicos de condições de trabalho (SST) dos servidores do regime geral da previdência social pela Secretaria de Administração pode trazer diversos resultados positivos e contribuir para o bem-estar e segurança dos colaboradores, bem como para a conformidade com a legislação trabalhista. Aqui estão alguns resultados pretendidos:

- **Proteção da Saúde e Segurança dos Servidores:** O principal objetivo da emissão de laudos técnicos de SST é identificar e avaliar os riscos ocupacionais a que os servidores estão expostos em seus locais de trabalho. Ao tomar conhecimento desses riscos, a Secretaria de Administração poderá implementar medidas preventivas para proteger a saúde e segurança dos servidores.
- **Conformidade com a Legislação Trabalhista:** A legislação trabalhista exige que os empregadores realizem avaliações periódicas das condições de trabalho e implementem medidas para prevenir acidentes e doenças ocupacionais. A emissão de laudos técnicos de SST ajuda a garantir que a Secretaria de Administração esteja em conformidade com essas obrigações legais.
- **Redução de Acidentes e Afastamentos:** Ao identificar e mitigar os riscos ocupacionais, os laudos técnicos de SST podem contribuir para a redução de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais entre os servidores. Isso pode resultar em uma diminuição do número de afastamentos por motivos de saúde, reduzindo os custos associados à substituição de funcionários e ao pagamento de



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



benefícios por incapacidade.

- **Melhoria do Clima Organizacional:** Investir na saúde e segurança dos servidores demonstra o compromisso da Secretaria de Administração com o bem-estar dos funcionários. Isso pode melhorar o moral e a satisfação no trabalho, além de promover um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

- **Identificação de Oportunidades de Melhoria:** Os laudos técnicos de SST também podem fornecer insights sobre áreas que precisam de melhorias em termos de condições de trabalho, equipamentos de proteção individual (EPIs), treinamento e outras questões relacionadas à saúde e segurança. Isso permite que a Secretaria de Administração implemente medidas corretivas e preventivas para melhorar as condições de trabalho.

- **Redução de Passivos Trabalhistas:** Ao cumprir as obrigações legais de avaliação das condições de trabalho e implementação de medidas de prevenção, a Secretaria de Administração pode reduzir o risco de litígios trabalhistas e reclamações por parte dos servidores relacionadas à saúde e segurança no trabalho.

6.2.2 Em resumo, a contratação de serviços de emissão de laudos técnicos de SST para os servidores do regime geral da previdência social pela Secretaria de Administração visa garantir a proteção da saúde e segurança dos funcionários, o cumprimento das obrigações legais e a promoção de um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

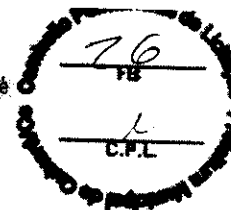
7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**8.3** Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Administração, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

**8.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

**9.2.** O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

**9.2.1.** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**9.2.2.** o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**9.2.3.** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**9.2.4.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**9.2.5.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

**9.3.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

**9.4.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**9.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**9.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

**9.7.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

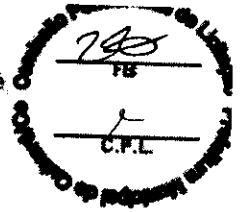
**9.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O valor global estimado da contratação é de R\$ **33.534,27 (trinta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, conforme pesquisa de preço realizado pelo setor de compras da prefeitura municipal de Quixeré. (Pesquisa de preço em anexo)

**10.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**10.3** No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Nº 14.133/21.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

**11.1.1** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

**11.1.2** Este serviço está enquadrado no PCA (Plano de Contratações anuais) da Prefeitura Municipal de Quixeré, com uma observação que ele está no sub-elemento 3.3.90.36.79 E/OU 3.3.90.39.79 – SERVIÇOS DE APOIO ADMIN/TECN/CO/OPERACIONAL.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ADMINISTRAÇÃO	0601.10.122.1001.2.009 - Gerenciamento da Secretaria de Administração

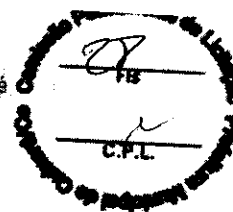
Fonte: 1500000000

Quixeré - Ce, 20 de março de 2024.

**JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



**PROCESSO Nº. 0013/2024**  
**DISPENSA Nº. 0013/2024**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**RAZÃO SOCIAL E/OU PESSOA FÍSICA:**  
**CNPJ /CPF:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE / FAX:**  
**EMAIL:**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO (SST) DOS SERVIDORES DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO (SST) DOS SERVIDORES DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	MES	9		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇO**

- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT - Elaboração de documento pelo profissional habilitado - Engenheiro de Segurança do Trabalho - o qual executará levantamento de todas as áreas da Prefeitura de Quixeré, com avaliação (qualitativas e quantitativas), ruído, calor, condições de conforto, com emissão de relatórios e de ART (anotação de responsabilidade técnica) do profissional habilitado. Avaliando riscos físicos (NR 17), biológicos (NR 15);
- Elaboração de documento de acordo com o levantamento realizados das áreas das avaliações riscos físicos (NR 17), biológicos e químicos (NR 15), que será realizado por profissional habilitado - Engenheiro de Segurança do Trabalho, de acordo com emissão de documento base Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT;
- Gestão eSocial – SST - Envio dos eventos das movimentações no eSocial: S-2210 (comunicação de acidente de trabalho) e S-2240 (condições ambientais de trabalho). O envio será realizado dos colaboradores vinculados ao RGPS;
- Os relatórios e recibos serão entregues impressos.
- Elaboração de PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

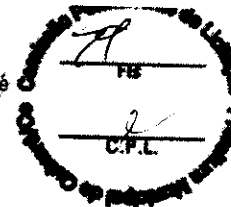
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

**Declaramos que:**

1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação,



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



constantes do procedimento;

4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável

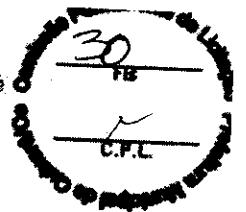
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0013/2024  
DISPENSA Nº. 0013/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ QUE ENTRE  
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS  
DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM A  
EMPRESA (OU O SR.(A)  
DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A  
SEGUIR EXPOSTAS:

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, por intermédio do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. (a). JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, nomeado através da Portaria Nº 001.04.01.2021 de 04 de janeiro de 2021.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

1.2.1 A empresa (ou o Sr.) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_ (ou inscrito no CPF-Nº \_\_\_\_\_), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - CEP 62.920-000, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, Sócio Administrado (ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0013/2024, Dispensa nº. 0013/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO (SST) DOS SERVIDORES DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

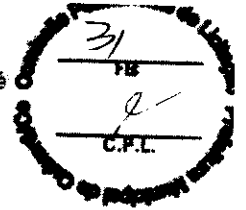
**2.2 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇO**

- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT - Elaboração de documento pelo profissional habilitado - Engenheiro de Segurança do Trabalho - o qual executará levantamento de todas as áreas da Prefeitura de Quixeré, com avaliação (qualitativas e quantitativas), ruído, calor, condições de conforto, com emissão de relatórios e de ART (anotação de responsabilidade técnica) do profissional habilitado. Avaliando riscos físicos (NR 17), biológicos (NR 15);
- Elaboração de documento de acordo com o levantamento realizados das áreas das avaliações riscos físicos (NR 17), biológicos e químicos (NR 15), que será realizado por profissional habilitado - Engenheiro de Segurança do Trabalho, de acordo com emissão de documento base Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT;
- Gestão eSocial – SST - Envio dos eventos das movimentações no eSocial: S-2210 (comunicação de acidente de trabalho) e S-2240 (condições ambientais de trabalho). O envio será realizado dos colaboradores vinculados ao RGPS;
- Os relatórios e recibos serão entregues impressos.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



- Elaboração de PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo pago mensalmente a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

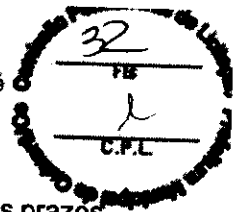
**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



- d) Dispor de quadro de pessoal sCEiciente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **0301.04.122.0401.2.009 – Gerenciamento da Secretaria da Administração**, elemento de despesas **3.3.90.36.79 E/OU 3.3.90.39.79 – SERVIÇOS DE APOIO ADMIN/TECNICO/OPERACIONAL - RECURSOS PROPRIOS, FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000**

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

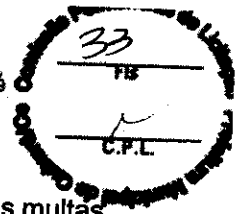
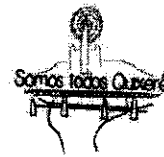
- 7.1 A gestão do contrato será realizada pelo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO a Sr. (a). **JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA**, conforme Portaria Nº **001.04.03.2024** de **04 de março de 2024**.
- 7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **ANACLÉIA DE SOUSA LIMA SILVA** conforme Portaria nº **014.31.03/2023** de **01 de abril de 2023**.
- 7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

- 8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
  - a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
  - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO FORO:**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Quixeré, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Quixeré/Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do (a) Representante da  
Empresa/Pessoa Física  
Nome da Empresa/ Pessoa Física  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: